LEI ORDINÁRIA Nº 217

de 25 de novembro de 1963

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar o 13º mês.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar aos funcionários municipais e inclusive aos da Câmara Municipal o 13° mês.

Art. 2°.. *O vencimento do 13º mês a que se refere o artigo anterior, será correspondente ao vencimento pago ao mês de dezembro do corrente exercício.*

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1963.

Flodoaldo Gonçalves Terra Vice-Prefeito Municipal em Exercício

---

Lei Ordinária Nº 217/1963 - 25 de novembro de 1963

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em